CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

# PROJETO DE LEI

Projeto de Lei ____/2025, que institui políticas públicas de incentivo e promoção do setor audiovisual no município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Santo André a Política Municipal de Incentivo e Promoção do Setor Audiovisual, com o objetivo de fortalecer e diversificar a produção, a distribuição e a acessibilidade das obras audiovisuais, promovendo o acesso à cultura, à educação e à informação, além de incentivar a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.

**Art. 2º** A Política Municipal de Incentivo e Promoção do Setor Audiovisual será composta pelas seguintes ações e programas:

**I** - Incentivo à produção local: Criar editais e linhas de financiamento para apoiar projetos audiovisuais de produtores e cineastas da cidade, com foco em diversidade de gêneros, inclusão social e representatividade.
**II** - Fomento à formação profissional: Implementar programas de capacitação e formação técnica em audiovisual para jovens, profissionais da área e demais interessados, com o objetivo de qualificar a mão de obra local e fomentar a indústria cultural.

**III** - Acessibilidade cultural: Garantir a disponibilização de obras audiovisuais com legendas, audiodescrição e outros recursos de acessibilidade, visando garantir o acesso de pessoas com deficiência a produções cinematográficas e audiovisuais.

**IV** - Promoção de espaços culturais: Estabelecer parcerias com cinemas, centros culturais e espaços públicos para a realização de festivais, exibições e mostras de filmes locais, nacionais e internacionais, promovendo o encontro entre os realizadores e o público.

**V** - Fomento à distribuição e difusão: Apoiar a distribuição e a exibição de produções audiovisuais locais em canais de televisão, plataformas de streaming e circuitos de festivais, incentivando a visibilidade e o reconhecimento das produções da cidade.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela implementação das ações previstas nesta Lei, em parceria com instituições culturais, universidades e entidades do setor audiovisual.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600300032003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por MARCOS CORTEZ:04095055871 Data: 16/04/2025 11:02:24

**Art. 4º** Fica autorizada a criação de um Fundo Municipal de Incentivo ao Audiovisual, destinado a financiar projetos de produção, distribuição e exibição de obras audiovisuais. O fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e terá recursos provenientes do orçamento municipal, parcerias públicas e privadas, bem como da arrecadação de eventuais patrocínios.

**Art. 5º** O Fundo Municipal de Incentivo ao Audiovisual será destinado às seguintes finalidades:

**I** - Apoiar a realização de curtas, médias e longas-metragens de diretores e produtores residentes no município de Santo André, com prioridade para projetos que contemplem temas locais, culturais e sociais.

**II** - Financiar a promoção e exibição de filmes e produções audiovisuais em festivais, mostras, exibições e circuitos culturais locais e nacionais.

**III** - Apoiar iniciativas de capacitação e formação no setor audiovisual, como cursos, workshops e seminários.

**Art. 6º** A implementação desta Lei deverá garantir que, sempre que possível, o acesso à produção audiovisual seja gratuito ou a preços acessíveis para a população, especialmente em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços públicos.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Cultura deverá, periodicamente, elaborar e divulgar relatórios sobre o impacto das políticas públicas implementadas no setor audiovisual, avaliando a efetividade dos programas e propondo ajustes para o aprimoramento contínuo.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, as diretrizes para a operacionalização do Fundo Municipal de Incentivo ao Audiovisual e das demais ações previstas nesta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600300032003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

## JUSTIFICATIVA

A produção audiovisual é um dos principais motores da cultura contemporânea, com impacto direto na formação da identidade cultural e na economia criativa. O setor audiovisual possui grande potencial para gerar empregos, fomentar a inovação e promover a inclusão social. No entanto, a falta de políticas públicas eficientes e do apoio institucional tem dificultado o desenvolvimento e a visibilidade da produção local, limitando as oportunidades para os cineastas e produtores de nossa cidade.

A criação da Política Municipal de Incentivo e Promoção do Setor Audiovisual visa, portanto, promover o crescimento do setor audiovisual de Santo André, garantindo acesso e apoio para produtores locais, além de promover a democratização do acesso à cultura por meio da ampliação de recursos e formação qualificada. A medida visa, também, fortalecer a economia criativa local e expandir as oportunidades para novos talentos na área.

Além disso, a promoção da inclusão social, com a oferta de acessibilidade cultural e a priorização de temas locais nas produções, é fundamental para fortalecer a identidade cultural de Santo André e ampliar as oportunidades de visibilidade para nossos artistas e produtores.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 20 de março de 2025

**Ver. Marcos da Farmácia**

**VEREADOR**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600300032003500390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.